



EDITAL DE SELEÇÃO DISCENTE

PROJETO DE EXTENSÃO:

“Direito e Literatura”

Prof. Me. Jorge Alberto Mendes Serejo

Com fulcro no Regimento Interno da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco- UNDB e por meio do presente Edital de Seleção, a Coordenação do Curso de Direito convoca a comunidade acadêmica interessada em participar do Processo Seletivo para o Projeto de Extensão em epígrafe.

I - DO PROJETO

É notório que, além do estudo teórico, um dos elementos que compõe a educação é a cultura. O projeto Direito e Literatura almeja romper as limitações do ensino jurídico de mera reprodução da lei e doutrina, contribuindo para análise da familiarização entre o direito e literatura.

Tanto Direito como Literatura são ficções, o primeiro uma ficção necessária, um “como se”, a segunda uma ficção reflexiva que problematiza a realidade. Tendo em vista que o Direito tem a pretensão de aprisionamento do presente, projetando um futuro embasado em determinado momento histórico fotografado, a Literatura vem propor um repensar, a partir do seu caráter plurissignificativo (polissemia), da sua linguagem conotativa, ela “transporta” a realidade, ampliando a visão de mundo do sujeito, conduzindo-o a caminhos nunca antes percorridos.

A Literatura proporciona um diálogo do eu consigo mesmo, a partir das experiências do leitor e da narrativa do escritor. Isto é, o encontro do mundo narrado com o mundo vivido, possibilitando um desvelamento do Ser. Um aprendizado com a experiência do outro, uma fusão de horizontes, que amplia a visão do sujeito sobre a realidade. Portanto, o texto literário possui esse duplo sentido, qual seja: um externo, de ampliação da realidade, e outro interno, de compreensão de si mesmo.

O projeto Direito e Literatura propõe o estudo, transdisciplinar, de temas atuais e pertinentes através de obras literárias, jurídicas ou não-jurídicas, com o intuito de estimular o aprendizado crítico através de debates com alunos da faculdade e convidados.

II – PRODUTOS DECORRENTES DO PROJETO DE EXTENSÃO

Os alunos participantes do projeto de extensão deverão:

- Participar de reuniões;
- Participar de formações;
- Participar de debates e encontros;
- Participar de atividades externas, ligadas ao projeto, que venham ser fixadas;
- Divulgar os encontros e debates mensais;
- Produzir trabalhos acadêmicos.

IV – CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, RESULTADO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

As inscrições estarão abertas do dia **18 de maio a 24 de maio de 2022**, e se darão por meio do preenchimento de formulário disponibilizado na Coordenação do Curso de Direito da UNDB, no horário de funcionamento (segunda a sexta, 14:00h às 22:00h e sábado, das 08:00 às 10:00h).

O Processo Seletivo ocorrerá no dia 25 de maio de 2022, às 17:00h, nas salas 402 e 403.

O resultado será divulgado no dia 30 de maio de 2022, no Mural de informações do Curso de Direito.

IV- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos cumulativos para a inscrição do aluno:

- a) Matrícula regular no Curso de Direito da UNDB em 2022.1;
- b) Disponibilidade de tempo e pontualidade para reuniões;

- c) Disponibilidade para atuar em eventuais atividades externas promovidas pelo projeto;
- d) Não ter sido dispensado, anteriormente, de outros Projetos de Pesquisa ou Extensão por não apresentar desempenho satisfatório.
- e) Não ter abandonado, anteriormente, outros Projetos de Pesquisa ou Extensão.

VI – PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção dos alunos consistirá em uma entrevista e a produção de uma dissertação com tema a ser definido pelo professor orientador no momento.

VII – NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas até 08 (oito) vagas. Eventuais desistências poderão acarretar a convocação de novos membros, respeitando a ordem de classificação, até o segundo mês após o início das atividades.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades de Extensão, com parecer favorável do Professor Orientador e da Coordenação do Curso de Direito da UNDB, são reconhecidas como Atividade Complementar Curricular, desde que o discente tenha 75% de presença.

A Coordenação do Curso de Direito reserva-se o direito de alterar o calendário disposto no item IV, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados pelos meios de comunicação institucional.

Do resultado do processo seletivo, disposto no item IV, não caberá recurso.

São Luís, 12 de maio de 2022.